

PORTARIA Nº 690, DE 7 DE ABRIL DE 2017
Publicada no DOU Nº 75 seção 01, de 19/04/2017

Redefine recurso do limite financeiro mensal do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado da Bahia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 08 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinado à troca dos dialisadores e linhas arteriais e venosas para todos os procedimentos hemodialíticos em pacientes com sorologia positiva para hepatite B ou hepatite C;

Considerando a Portaria nº 1.744/GM/MS, de 22 de outubro de 2015, que redefine o limite financeiro anual dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia,

Considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 10 de maio de 2016, que estabelece recurso anual a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a Portaria nº 1.830/GM/MS, de 11 de outubro de 2016, que estabelece recurso a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio do reajuste de Procedimentos da Terapia Renal Substitutiva;

Considerando a Portaria nº 35/GM/MS, de 6 de janeiro de 2017, que estabelece que recurso a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio do reajuste de Procedimentos da Terapia Renal Substitutiva, e

Considerando o Ofício nº 35, de 03 de abril de 2017, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Fica redefinido recurso do limite financeiro mensal do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado da Bahia, conforme discriminado no quadro a seguir:

IBGE	Município	Valor mensal
290070	Alagoinhas	374.141,11
290320	Barreiras	189.180,48
290460	Brumado	435.917,67
290570	Camaçari	524.200,35
291072	Eunápolis	552.049,13
291080	Feira de Santana	1.990.498,79
291170	Guanambi	494.312,70
291360	Ilhéus	400.147,44
291480	Itabuna	608.789,67
291750	Jacobina	265.846,82
291800	Jequié	673.180,67
291840	Juazeiro	709.025,39
292400	Paulo Afonso	550.370,08
292740	Salvador	3.177.263,40
292870	Santo Antônio de Jesus	392.994,02
293010	Senhor do Bonfim	583.420,58
293050	Serrinha	508.588,28
293330	Vitória da Conquista	1.111.417,85
Total Gestão Municipal		13.541.344,43
290000	Gestão Estadual	2.346.362,98
Total Geral		15.887.707,41

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Municipais e Fundo Estadual de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambula.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO